



REQUERIMENTO Nº ____/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins e ao Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO, para que aproveitando das obras já em execução na Rodovia TO 445 na altura do km 17 (Praia do Funil) realize os mesmos serviços em outros pontos de grande fluxo da Rodovia no Município de Miracema do Tocantins, TO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requer o envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins e ao Presidente da Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO para que aproveitando as obras em execução na TO-445 (construção de vias de desaceleração com rotatória na altura da Praia do Funil KM 17), realize o mesmo serviço nos seguintes pontos da mesma rodovia, localizados no Município de Miracema do Tocantins/TO:

1. Acesso do Funilinho/Paredão (KM 18);
2. Acesso do Landi Antes da Ponte (Miracema – Lajeado);
3. Acesso do Landi Depois da Ponte (Lajeado – Miracema);
4. Acesso a Região do Lucena (KM 20);
5. Acesso para a TO 347 no Pé de Pequi (KM 22);
6. Acesso a Região do Rancho Beira Rio.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender a uma justa e legítima reivindicação da população de Miracema do Tocantins e região, apresentada pelo Vereador Paulinho Cavalcante e outros líderes, as localidades mencionadas são polos turísticos e comunitários de grande relevância para a cidade e para o Estado, com expressivo fluxo de veículos e pessoas, especialmente em temporadas de lazer e feriados prolongados.

A TO-445 desempenha também papel estratégico como via de integração entre o norte do Estado e a Capital Palmas, sendo utilizada diariamente por moradores, turistas e trabalhadores. Atualmente, os acessos aos balneários e comunidades citados (Funilinho/Paredão, Landi em ambos os lados da ponte, Lucena, Região do Rancho Beira Rio e Acesso a TO 347 no Pé de Pequi) carecem de infraestrutura adequada de desaceleração, o que



eleva significativamente o risco de acidentes, colisões traseiras e atropelamentos.

Uma vez que o Governo do Estado já está executando o mesmo tipo de melhoria na entrada da Praia do Funil (KM 17), mostra-se oportuno, econômico e tecnicamente viável estender o benefício aos demais pontos críticos do trecho, aproveitando a mobilização de equipes, equipamentos e materiais. A medida trará mais segurança viária, organização do tráfego e proteção à vida de condutores, passageiros e frequentadores da região.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2026.

OLYNTHO NETO
Deputado Estadual